



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de junho de 2022

Edição Suplementar 111.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.242, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.067.329,93, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.067.329,93 (um milhão sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.067.329,93
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	136.559,53
		339030	0346	80.000,00

		449052	0346	58.319,35
17.032.10.128.2105.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0640	50.000,00
		339014	0640	101.691,19
		339039	0640	30.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0609	610.759,86
TOTAL				R\$ 1.067.329,93

Protocolo 0029314478

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 152/2022/SEGE-P-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Memorando n. 159/2022/SESAU-CRH (0029395965), Informação n. 1665/SESAU-NPPS (0029491007), e ainda do Ofício n. 12642/2022/SESAU-CRH (0029537922), contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.083232/2022-00, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de **Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 5296/2022.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de **vagas para cargos da área administrativa e área da saúde**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas no anexo I:

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese**.

2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.3. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato.

2.4. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição **uma única opção de vaga**.

2.5. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida **SOMENTE** a última inscrição efetivada.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

2.7. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios.

2.7.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.8. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

2.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.10.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.11. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e publicada/divulgada nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

2.12. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

3.1. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.3. Cada comprovante deve ser digitalizado e anexado preferencialmente na plataforma em formato *“PDF”*.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.5. Para os requisitos que permitem 2 (dois) certificados, ambos os certificados devem ser anexados em um único arquivo *“PDF”*.

3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

3.7. Documentos enviados por e-mail de terceiros ou e-mail de *Lan Houses* serão desconsiderados.

3.8. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no ato da inscrição, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação (**itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5**). Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição.

4.2. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.3. Quadro Referência Para Pontuação

4.3.1 Cargo de Nível Superior: Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.				
REQUISITOS	TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
			PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior		40 (quarenta) pontos	40 (trinta) pontos.
2. Cursos de Pós-Graduação/	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceita outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).		10 (dez) pontos por cada Pós. Máximo 3 (três)	30 (trinta) pontos.
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				120 pontos.
4.3.2. Cargo de Nível Superior: Biólogo, Enfermeiro - Segurança do Trabalho, Enfermeiro - Nefrologista e Psicólogo - Psicopedagogo.				
REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	
			PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior + Curso de Pós-Graduação conforme Item 3.1		60 (sessenta) pontos.	60 (sessenta) pontos.
2. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
3. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				110 pontos.
4.3.3. Cargo de Nível Médio Técnico: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório e Técnico em Nutrição e Dietética.				

REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Certificado de Conclusão do Ensino Médio mais Certificado de conclusão do Curso Técnico		30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos.
2. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
3. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				80 pontos.

4.3.4. Cargo de Nível Médio: Agente em Atividades Administrativas				
REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.		30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				80 pontos.

4.3.5. Cargo de Nível Fundamental: Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.				
ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental		20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
2. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
3. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				70 pontos.

4.3.6. Para os cargos de **Nível Superior: Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 e Pós-Graduação, constante do item 2 da tabela 4.3.1.

4.3.7 . Para os cargos de **Nível Superior: Biólogo, Enfermeiro - Segurança do Trabalho, Enfermeiro - Nefrologista e Psicólogo - Psicopedagogo**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1, e Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento, constante no item 2 da tabela 4.3.2.

4.3.8. Para os cargos de **Nível Médio - Técnico: Cargo de Nível Médio Técnico: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório e Técnico em Nutrição e Dietética**, s será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, correspondentes ao requisito

básico, constante do item 1 e Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, constante do item 2 da tabela 4.3.3.

4.3.9. Para o cargo de **Nível Médio: Agente em Atividades Administrativas**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 e Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, constante do item 2 da tabela 4.3.4.

4.3.10. Para os cargos de **Nível Fundamental: Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 e Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, constante do item 2 da tabela 4.3.5.

4.4. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto, serão utilizados os critérios de desempate, sucessivamente, conforme a seguir:

a) maior número de pontos correspondentes ao requisito da alínea “3”, do Quadro Referência Para Pontuação (**Item** 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5).

b) maior número de pontos correspondentes ao requisito da alínea “4”, do Quadro Referência Para Pontuação (**Item** 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5).

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

4.5. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais www.rondonia.ro.gov.br, na data constante no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.6. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

5. REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde referente à **Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021**. (SEI 0023065756), representado na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS - (Exceto Fisioterapeuta)			
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
	Assistente Social	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Atualizado Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 4.634,51 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 4.892,51
	Biomédico		
	Enfermeiro		
	Farmacêutico		
	Fisioterapeuta (30 hs semanais)		
	Fonoaudiólogo		
	Nutricionista		
	Terapeuta Ocupacional		
Biólogo	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente. Pós Graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) em Biologia Molecular. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.		
Enfermeiro - Segurança do Trabalho	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente. Pós Graduação em Segurança da Trabalho.		
Enfermeiro - Nefrologista	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente. Pós Graduação em Nefrologia		
Psicólogo - Psicopedagogo	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente. Pós Graduação em Psicopedagogia.		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – 40 HORAS SEMANAIS (Exceto Técnico Em Radiologia)			
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
	Técnico em Enfermagem	Requisitos	VENCIMENTO: R\$ 2.329,66 +

		Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente.	Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 2.587,66
	Técnico em Laboratório		
	Técnico em Radiologia (24h semanais)		
	Técnico em Nutrição e Dietética	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
	Agente em Atividades Administrativas	Requisitos Obrigatórios Certificado de Conclusão de Nível Médio; Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	VENCIMENTO: R\$ 2.180,28 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 2.438,28
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS			
AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
	Auxiliar de Serviços Gerais	Requisitos Obrigatórios Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	VENCIMENTO: R\$ 1.650,68 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.908,68
MOTORISTA	Motorista	Requisitos Obrigatórios Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação: Categoria "D"	VENCIMENTO: R\$ 1.650,68 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.908,68
		Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	

5.2. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade.

5.3. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros de referência para pontuação apresentados nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5, de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

I. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego (Diplomas e Certificados);

II. Registro no Conselho de Classe **ATUALIZADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- (OBRIGATÓRIO)** aos cargos que couber.

III. Carteira de Identidade e CPF(Sendo aceito a numeração disponibilizada em outro documento Oficial de identificação).

IV. Comproverantes de Experiência na rede publica e/ou privada.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de acordo com as informações contidas no item 4.

7.2. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: e <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/>, www.rondonia.ro.gov.br e <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>. na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

7.4. Os itens de avaliação composto na Tabela de Pontuação são de caráter eliminatório.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

8.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

8.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **8.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

8.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

9.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

9.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

9.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;

9.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

9.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

9.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

9.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;

9.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter

emergencial e temporário pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

12.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário.

12.3. Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 1 Cédula de Identidade
- 2 CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de
2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- 3 Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
- 4 Registro no Conselho de Classe Regional **ATUALIZADA** equivalente, para os profissionais que couber.
Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as
5 seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade
administrativa em que exerce suas funções.**
- 6 Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
(*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis,
7 Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a
comprovação junto aos órgãos competentes*).
- 8 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 9 Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
- 10 Cartão de Vacina dos Dependentes
- 11 Título de Eleitor
- 12 Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o
candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
- 13 Certificado de Reservista
- 14 Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do
proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
- 15 Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- 16 Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
- 17 Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
- 18 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 19 Atestado de Sanidade Física e Mental.
- 20 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 21 Fotografia 3x4.

- 22 Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 23 Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 24 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

12.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no **PROGRAMA DE TRABALHO** 17.012.10.122.1015.1490- Administração de Recursos Humanos, Fonte "0110"- Elemento de Despesa: 31.90.04.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.2. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

16. DAS COMPETÊNCIAS

16.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

16.1.1. Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do *Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004*;

16.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;

16.1.3. Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

16.1.4. Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP;

16.1.5. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos.

16.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

16.2.1. Avaliar as inscrições dos candidatos;

16.2.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;

16.2.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

16.3. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12557>

Gestão de Pessoas - SEGEPE, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

17. ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas;

Anexo II - Cronograma Previsto;

Anexo III - Descrição Sumária Das Atribuições Do Cargo;

ANEXO V - Formulário Recurso;

Porto Velho, 14 de Junho de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPE/RO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS:

CARGOS	PORTO VELHO	BURITIS	SÃO F. DO GUAPORÉ	EXTREMA	CACOAL	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	133	0	8	5	30	176
ASSISTENTE SOCIAL	23	0	0	0	12	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98	6	5	3	25	137
BIOMÉDICO	20	1	0	0	1	22
BIOLOGO	5	0	0	0	0	5
ENFERMEIRO	128	6	16	6	60	216
ENFERMEIRO - SEGURANÇA DO TRABALHO	7	0	0	0	0	7
ENFERMEIRO - NEFROLOGISTA	0	0	0	0	1	1
FARMACÊUTICO	36	5	0	2	8	51
FISIOTERAPEUTA	50	3	0	1	20	74
FONOAUDIÓLOGO	29	0	0	0	7	36
MOTORISTA	2	4	5	2	0	13
NUTRICIONISTA	28	0	0	1	10	39
PSICOLOGA	16	0	0	1	10	27
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	48	0	0	2	6	56
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	30	1	0	1	12	44
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	346	10	11	10	150	527
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31	2	0	1	10	44
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	0	0	0	0	5
PSICOPEDAGOGO	1	0	0	0	0	1
TOTAL	1036	38	45	35	362	1516

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/	15/ 06/2022
Inscrições	15/ 06/2022 a 17/06/2022
Resultado parcial das Inscrições	18/ 06/2022
Avaliação dos Títulos	19/ 06/2022 a 26/06/2022
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	27/ 06/2022
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br	27/ 06/2022 a 28/06/2022.
Resposta aos recursos, homologação do Resultado Final e convocação	29/ 06/2022 a 01/07/2022

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site

<https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> da SESAU, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL (Área: Saúde)

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habilitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja em nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

BIÓLOGO (Área: Saúde)

Atividade de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas na área biológica, microbiológica e pesquisas científicas na área; Investigar e estudar a vida orgânica dos seres vivos, através de pesquisas de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, analisando o meio em que vivem e classificando-os de acordo com a distribuição geográfica; Desenvolver estudos e pesquisas sobre bactérias e microorganismos, a fim de adquirir conhecimento acerca da saúde dos seres vivos e suas aplicações nas indústrias de produtos farmacêuticos ou biólogos e as alterações que

estes elementos podem causar nas funções fisiológicas dos seres vivos; Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de análises efetuadas, documentando-os e encaminhando-os a instituição competente visando à fiscalização e o controle dos produtos; Pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécies biológicas, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações nos campos de medicina, agricultura e outros; Organizar os serviços de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, e a outras, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico; Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros, quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos; Executar outras tarefas correlatas.

BIOMÉDICO (Área: Saúde)

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisas científicas na área; Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e microbióticas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluindo a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de diagnóstico e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica; Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos; Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozoonoses; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO, ENFERMEIRO - SEGURANÇA DO TRABALHO E ENFERMEIRO- NEFROLOGISTA (Área: Saúde)

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos

fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO (Área: Saúde)

Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises bioquímicas, pesquisas de tóxico, análise microbiológica e imunoquímica; Estudos, pesquisas, análises e interpretações laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Bacteriologia, Urinálise, Virologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia, Fisiologia Humana, e outros, valendo-se de técnicas específicas; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação aguda, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA (Área: Saúde)

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas

preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultorias; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministras aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanar intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão; Vigilância em Saúde; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO (Área: Saúde)

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a

praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA (Área: Saúde)

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade; Planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-piloto em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviços na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO e PSICÓLOGO - PSICOPEDAGOGO (Área: Clínica)

Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Área: Saúde)

Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrando oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministrando medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções

parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Área: Saúde)

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos; Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios-bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA (Área: Saúde)

Auxiliar o Nutricionista nas seguintes tarefas: Compras, armazenamento, custos, quantidades, qualidades, etc..., dos alimentos; Coordenar as equipes de trabalho do Setor de Nutrição; Supervisão de manutenção dos equipamentos e do ambiente; Treinamento do pessoal do Setor de Nutrição e Dietética; Presta assistência relacionada com a sua especialidade ao técnico de nível superior; Responsabiliza-se por projeto de sua especialidade, desde que compatível com sua formação profissional; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Área: Saúde)

Atividades de nível médio de natureza especializada relacionada com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares; Operar aparelho de RX na realização dos diversos tipos de exames, manuseando soluções químicas e substâncias radioativas; Revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de Raios X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Área: Administrativa)

Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierárquica, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas técnicas, referentes a administração geral e específicas, supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executados por equipes auxiliares; chefia de secretária de unidade, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidas por equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA (Área: Saúde)

Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de águas e óleo, bacia, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens

superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer efeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, observando o limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículos para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área: Limpeza e Conservação)

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; executar os serviços de limpeza e conservação; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .

REQUISITOS

ARGUMENTOS DE RECURSO

Protocolo 0029603535